

## ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 271/2021

**PROCESSO: Nº. 204/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL: Nº. 110/2021**

Ao vigésimo segundo (22º) dia do mês de dezembro do ano de 2021, na sede da Prefeitura Municipal de Tarumã, localizada na Rua Aroeira nº 482, Vila das Árvores, Tarumã – SP, representada neste ato pelo Sr. Prefeito Municipal, OSCAR GOZZI, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.758.458-0 -SSP/SP e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º 403.647.128-72, residente domiciliado na Rua das Acácias, n.º 125, na cidade de Tarumã, do Estado de São Paulo, e de outro lado a empresa a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº 8.666/93, 10.520/02, e Decreto Municipal nº 775/2006, e as demais normas legais aplicáveis, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preço nº **110/2021**, Ata de Julgamento de Preços, homologado pelo Sr. Prefeito Municipal no processo acima referenciado, resolve registrar os preços para contratação de empresa especializada para confecção, reforma e manutenção de mobiliários sob medidas, para esta municipalidade, conforme condições constantes do Anexo I - Termo de referência, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame acima numerado, como segue:

**EMPRESA: RIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI - EPP**, CNPJ nº 28.172.349/0001-20 e Inscrição Estadual nº. 731021520116, com sede a Avenida das Araras, nº. 450 - Vila das Árvores, na cidade de Tarumã, Estado de São Paulo, representada neste ato, por seu representante legal, o Senhor **Rivaldo Ricardo Lopes**, portador da Cédula de Identidade (RG) nº. 12.429.325-6 SSP/SP, CPF nº 031.776.838-75, residente e domiciliado a Avenida das Araras, nº. 450 - Vila das Árvores, na cidade de Tarumã, Estado de São Paulo.

| Item | Qtda. | Unid. | Descrição   | Vi. Unitário | Vi. Total     |
|------|-------|-------|---|--------------|---------------|
| 1    | 530   | H     | SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO E REFORMA DE MOBILIÁRIOS DE MADEIRA DIVERSOS, CONTENDO SUBSTITUIÇÃO DE PARTES DE MADEIRA, PUXADORES, CORREDIÇA, SAPATA NIVELADORA DE NYLON.   | R\$98,00     | R\$51.940,00  |
| 2    | 300   | M     | BALCAO SOB MEDIDA, EM MDF MADEIRADO DE 18MM, SEM GAVETAS, COM PORTAS E PUXADORES DE ALUMINIO MACIÇO, COM PRATELEIRA INTERNA DE MDF 18MM. A PARTE INTERNA (CAIXOTE) EM MDF BRANCO DE 18MM E FUNDO DE 6MM DUAS FASES. CAIXOTE BRANCO REVESTIDO EM MDF 18 MM MADEIRADO, NAS LATERAIS, TAMPO E NAS PORTAS, PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 45 CENTÍMETRO; COM FECHADURA E DUAS CHAVES; COM 04 SAPATAS NIVELADORA DE NYLON (POR METRO LINEAR) NA BASE DE MDF REVESTIDA EM GRANITO DE 0,15 CM DE ALTURA; | R\$1.492,00  | R\$447.600,00 |
| 3    | 110   | M     | BALCÃO SOB MEDIDA, EM MDF MADEIRADO DE 18 MM, COM GAVETA, COM PUXADOR DE ALUMÍNIO MACIÇO, CORREDIÇA TELESCÓPICA LARGA, COM PRATELEIRA INTERNA DE MDF 18MM. A PARTE INTERNA (CAIXOTE) EM MDF BRANCO DE 18MM E FUNDO DE 6MM DUAS FASES. CAIXOTE BRANCO REVESTIDO EM MDF 18 MM MADEIRADO, NAS LATERAIS, TAMPO E NAS PORTAS; COM FECHADURA E DUAS CHAVES NAS  | R\$1.676,00  | R\$184.360,00 |

|   |     |    |  |             |               |
|---|-----|----|--|-------------|---------------|
|   |     |    | PORTAS E GAVETAS; PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 45 CENTÍMETRO; COM 04 SAPATAS NIVELADORA DE NYLON (POR METRO LINEAR) NA BASE DE MDF REVESTIDA EM GRANITO DE 0,15 CM DE ALTURA;  |             |               |
| 4 | 100 | M  | BALCÃO SOB MEDIDA, EM MDF MADEIRADO DE 18 MM, SEM GAVETAS E COM BASE EM GRANITO, COM PRATELEIRA INTERNA DE MDF 18MM. OBS: A PARTE INTERNA (CAIXOTE) EM MDF BRANCO DE 18MM E FUNDO DE 6MM DUAS FASES. CAIXOTE BRANCO REVESTIDO EM MDF 18 MM MADEIRADO, NAS LATERAIS, TAMPO E NAS PORTAS; PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 45 CENTÍMETRO; COM 04 SAPATAS NIVELADORA DE NYLON (POR METRO LINEAR) NA BASE DE MDF REVESTIDA EM GRANITO DE 0,15 CM DE ALTURA; COM FECHADURA E DUAS CHAVES NAS PORTAS;  | R\$1.572,00 | R\$157.200,00 |
| 5 | 100 | M  | BALCÃO SOB MEDIDA EM MDF MADEIRADO DE 18 MM, COM GAVETAS E COM BASE EM GRANITO, COM PUXADOR DE ALUMÍNIO MACIÇO, CORREDIÇA TELESCÓPICA LARGA, COM PRATELEIRA INTERNA DE MDF 18MM. A PARTE INTERNA (CAIXOTE) EM MDF BRANCO DE 18MM E FUNDO DE 6MM DUAS FASES. PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 45 CENTÍMETRO; CAIXOTE BRANCO REVESTIDO EM MDF 18 MM MADEIRADO, NAS LATERAIS, TAMPO E NAS PORTAS. COM 04 SAPATAS NIVELADORA DE NYLON (POR METRO LINEAR) NA BASE DE MDF REVESTIDA EM GRANITO DE 0,15 CM DE ALTURA. COM FECHADURA E DUAS CHAVES NAS PORTAS; | R\$1.752,00 | R\$175.200,00 |
| 6 | 212 | M2 | ARMÁRIO SOB MEDIDA EM MDF MADEIRADO DE 18 MM, COM PRATELEIRAS INTERNA DE MDF 18MM; OBS: A PARTE INTERNA (CAIXOTE) EM MDF BRANCO DE 18MM E FUNDO DE 6MM DUAS FASES. CAIXOTE BRANCO REVESTIDO EM MDF 18 MM MADEIRADO, NAS LATERAIS, TAMPO E NAS PORTAS; PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 45 CENTÍMETRO; COM 04 SAPATAS NIVELADORA DE NYLON (POR METRO QUADRADO); COM FECHADURA E DUAS CHAVES NAS PORTAS;   | R\$1.555,00 | R\$329.660,00 |
| 7 | 300 | M2 | ARMÁRIO SOB MEDIDA EM MDF MADEIRADO DE 18 MM, COM PRATELEIRAS E COM BASE EM GRANITO. OBS: A PARTE INTERNA (CAIXOTE) EM MDF BRANCO DE 18MM E FUNDO DE 6MM DUAS FASES. CAIXOTE BRANCO REVESTIDO EM MDF 18 MM MADEIRADO, NAS LATERAIS, TAMPO E NAS PORTAS; PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 45 CENTÍMETRO; COM 04 SAPATAS NIVELADORA DE NYLON (POR METRO QUADRADO); COM FECHADURA E DUAS CHAVES NAS PORTAS;   | R\$1.625,00 | R\$487.500,00 |
| 8 | 150 | M  | ESCRIVANINHA SOB MEDIDA EM MDF MADEIRADO DE 18 MM, SEM GAVETEIRO, COM TAMPÃO DE FUNDO COM DETALHES DE 3 FAIXAS EM MDF COM ESPESSURA DE 36MM, COM LARGURA DE 60MM EM CORES DIFERENTES; ALTURA MÍNIMA DE 75 CENTÍMETROS E LARGURA MÍNIMA DE 60 CENTÍMETROS; COM 04 SAPATAS NIVELADORA DE NYLON (POR METRO LINEAR). O TAMPO E PÉS COM ESPESSURA MÍNIMA DE 36MM.   | R\$1.300,00 | R\$195.000,00 |

|    |     |   |   |             |               |
|----|-----|---|---|-------------|---------------|
| 9  | 190 | M | ESCRIVANINHA SOB MEDIDA EM MDF MADEIRADO DE 18 MM, COM GAVETEIRO DE 03 GAVETAS, COM PUXADOR DE ALUMÍNIO MACIÇO, CORREDIÇA TELESCÓPICA LARGA COM TAMPÃO DE FUNDO COM DETALHES DE 3 FAIXAS EM MDF COM ESPESSURA DE 36MM, COM LARGURA DE 60MM EM CORES DIFERENTES; ALTURA MÍNIMA DE 75 CENTÍMETROS E LARGURA MÍNIMA DE 60 CENTÍMETROS; COM 04 SAPATAS NIVELADORA NYLON. O TAMPO E PÉS COM ESPESSURA MÍNIMA DE 36MM. COM FECHADURA E DUAS CHAVES NAS GAVETAS; | R\$1.500,00 | R\$285.000,00 |
| 10 | 70  | M | APARADOR SOB MEDIDA EM MDF MADEIRADO DE 18 MM, SEM GAVETEIRO; COM 04 SAPATAS NIVELADORA DE NYLON (POR METRO LINEAR). O TAMPO E PÉS COM ESPESSURA MÍNIMA DE 36MM; COM TRAVA DE SUSTENTAÇÃO DE 18MM; ALTURA MÍNIMA DE 100 CENTÍMETROS E PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 40 CENTÍMETROS;  | R\$1.545,00 | R\$108.150,00 |
| 11 | 74  | M | APARADOR SOB MEDIDA EM MDF MADEIRADO DE 18 MM, COM GAVETEIRO; COM PUXADOR DE ALUMÍNIO MACIÇO, CORREDIÇA TELESCÓPICA LARGA COM 04 SAPATAS NIVELADORA DE NYLON (POR METRO LINEAR); ALTURA MÍNIMA DE 100 CENTÍMETROS E PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 40 CENTÍMETROS; O TAMPO E PÉS COM ESPESSURA MÍNIMA DE 36MM; COM TRAVA DE SUSTENTAÇÃO DE 18MM; COM FECHADURA E DUAS CHAVES NAS GAVETAS;   | R\$1.800,00 | R\$133.200,00 |
| 12 | 100 | M | MESA SOB MEDIDA EM MDF MADEIRADO DE 18 MM; COM 04 SAPATAS NIVELADORA NYLON, COM TRAVA DE SUSTENTAÇÃO DE 18MM; O TAMPO E PÉS COM ESPESSURA MÍNIMA DE 36MM. ); ALTURA MÍNIMA DE 75 CENTÍMETROS E LARGURA MÍNIMA DE 100 CENTÍMETROS;   | R\$1.400,00 | R\$140.000,00 |

## I – DO OBJETO:

1.1. **Registro de Preços para contratação de empresa especializada para confecção, reforma e manutenção de mobiliários sob medidas**, nas quantidades e de acordo com as especificações previstas no anexo I – Termo de Referência do Edital, de acordo com as requisições expedidas pelas Secretarias Municipais.

1.2. As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas em “NOTA DE EMPENHO”, e emitida a autorização de entrega.

1.3. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar aquisição que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada à preferência ao beneficiário do Registro, em igualdade de condições.

1.4. A quantidade prevista tem caráter meramente estimativo para o período a ser registrado.

## II – DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços **terá a validade de 12 meses**, a partir da data de sua assinatura.

2.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d”, do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.3. Mesmo comprovado a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo Licitatório.

2.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração Municipal, para a devida alteração do valor registrado em Ata.

2.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### III - DAS PENALIDADES

3.1. Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de 05 anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) não retirar a Nota de Empenho, no prazo de Edital;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- d) retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- e) não mantiver a proposta;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- g) Deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, injustificadamente, dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

3.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da lei 8.666/93 e do Decreto nº. 775/2006, a adjudicatária ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a previa e ampla defesa as seguintes penalidades:

3.2.1. Pela falta, recusa ou atraso injustificado na entrega da documentação de habilitação ou de assinatura de contrato, nos prazos previstos neste edital, por parte da licitante, poderá ser aplicada multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor correspondente a inadimplência, até 05 (cinco) dias consecutivos de atraso ou demora. Após esse prazo, poderá, também, ser imputada à licitante vencedora, a pena de impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

3.2.2. Pela recusa injustificada na entrega do material, além do prazo estipulado neste edital, poderá ser aplicada multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor correspondente a inadimplência, sendo permitido até 03 (três) dias consecutivos de atraso ou de demora. Após esse prazo e envio de 01 (uma) advertência, poderá, também, ser anulada a nota de empenho e/ou rescindido o contrato, e/ou imputada à licitante vencedora, a pena de impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

3.2.3. Pelo atraso injustificado na entrega do material, além dos prazos previstos neste edital, poderá ser aplicada multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos), por dia, de atraso ou de demora, sobre o valor correspondente a inadimplência, até 03 (três) dias de atraso ou de demora. Após esse prazo e envio de 01 (uma) advertência, poderá também, ser anulada a nota de

empenho e/ou contrato, e/ou ser imputada a licitante vencedora a pena de suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

3.2.4. Pela entrega do material em desacordo com o solicitado, poderá ser aplicada multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor correspondente a inadimplência, por infração, com prazo de até 03 (três) dias para efetiva adequação. Após 02 (duas) infrações e/ou o prazo de adequação, poderá também, ser anulado a nota de empenho e/ou contrato, e/ou ser imputada a licitante vencedora a pena de suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

3.3. A aplicação das multas ora previstas não impede que a autoridade competente cancele o Registro de Preços do licitante e/ou aplique outras penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93.

3.4. Além das hipóteses descritas acima, em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar a sanção de Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

3.5. A formalização da aplicação das penalidades descritas nas alíneas "c" e "d" do subitem 3.4. desta cláusula determina a necessária publicação no Diário Oficial do Estado;

3.6. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos por esta Municipalidade à adjudicatária ou através de cobrança judicial;

3.7. Contra a aplicação das penas definidas nesta cláusula, caberá recurso a ser interposto no prazo de 05 dias úteis, contados da data da intimação do ato e dirigido ao Presidente da Comissão Municipal de Licitação. O recurso deverá ser entregue à Comissão Municipal de Licitação, da contratante, que terá 05 (cinco) dias úteis para instruí-lo com relatório das próprias razões. Antes e nesse mesmo prazo, a Comissão poderá reconsiderar e prover o pedido.

#### IV – DOS PREÇOS

4.1. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão para Registro de Preços nº. **110/2021**.

4.2. Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão para Registro de Preços nº. **110/2021** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, demais encargos decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

#### V – DA FORMA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. Da forma: Os bens serão fornecidos até o limite real necessário a manutenção da prestação de serviços da municipalidade, em atendimento às requisições expedidas pelas Secretarias Municipais, assinadas pelo responsável, sendo que as entregas deverão obedecer ao respectivo cronograma.

5.2. Local de entrega: Nos locais indicados de acordo com as requisições expedidas pelas Secretarias solicitantes.

5.3. Prazo: A primeira requisição, acompanhada do respectivo cronograma de entrega, será fornecida a fornecedora, sendo que o mesmo não fixará prazo inferior a 20 (vinte) dias para início do fornecimento.

**5.4. O prazo de entrega dos produtos deverá ser de, no máximo, 20 dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho correspondente.**

5.5. O objeto da presente licitação, em cada uma de suas parcelas somente será recebido se não houver a constatação de qualquer irregularidade. Em havendo irregularidades a contratante poderá:

5.5.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de 05 dias, contados da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente;

5.5.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de 05 dias, contados da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente.

5.5.3. Caso a substituição/complementação não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas nesta Ata.

## VI – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado, após o recebimento definitivo do bem, mediante emissão de Recibo/Nota Fiscal, devidamente entregue e lançada junto ao Almoxarifado Municipal, conferida e assinada pela unidade a que se destina, encaminhado para tramitação do Processo de instrução e liquidação junto ao Departamento de Contabilidade, no prazo de até dez dias úteis.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.3. Os pagamentos serão efetuados através de transferência bancária.

6.4. Os pagamentos serão efetuados mediante a entrega total dos produtos contidos no empenho.

6.5. Para efeito de pagamento, só serão aceitas pela Administração Pública da(s) empresa(s) contratada(s), emissão de Nota Fiscal Eletrônica dos produtos entregues, conforme disciplina a Portaria CAT nº162/2010.

## VII – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES

### 7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Fiscalizar e acompanhar a prestação do serviço objeto licitado;

7.1.2. Efetuar o pagamento ajustado, à vista das notas fiscais, devidamente atestadas pelo setor competente.

7.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela detentora da Ata.

7.1.4. Recusar com a devida justificativa qualquer material entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA.

7.1.5. A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos, esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

7.1.6. Com a finalidade de controlar e fiscalizar, fica o servidor público municipal, Sr.(a). Patricia Quintino Dutra, portador da Cédula de Identidade RG n.º 40.011.036-2 SSP/SP e inscrito no CPF n.º 349.087.088-35, designado a atuar na função de Gestor do Contrato.

## **7.2. São obrigações da Contratada:**

7.2.1. Fornecer o objeto licitado em conformidade com as especificações técnicas exigidas por este edital e em consonância com o Preço Registrado, sob pena de serem rejeitados os itens irregulares;

7.2.2. Manter, durante toda a Vigência da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.2.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

7.2.4. Arcar com eventuais prejuízos causadas a Administração e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

7.2.5. Respeitar as posturas, regulamentos e condições impostas em leis Municipal, Estadual e Federal, que incidirem sobre o objeto do presente certame.

7.2.6. Não sub-contratar, transferir ou ceder as obrigações decorrentes do presente certame, salvo motivo justificado e autorização expressa do órgão gerenciador.

7.2.7. Cumprir os prazos e horários de entrega, bem como substituir no todo ou em partes, às suas expensas, produtos que estiver com defeito, validade vencida ou deteriorada.

7.2.8. Os materiais entregues deverão obedecer rigorosamente as normas a ele pertinente e as exigidas no edital.

7.2.9. Todos os bens deverão estar acondicionados em embalagens nas quais deverão constar os dados referentes a identificação, à marca do respectivo fabricante, a data de fabricação e ao prazo de validade, no caso de materiais sujeitos à deterioração.

7.2.10. A detentora da Ata deverá no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, assinar o Termo de Ciência e Notificação para remessa de ajustes ao Tribunal de Contas do Estado em cumprimento as instruções para acompanhamento de todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação.

7.2.11. O não cumprimento total ou parcial por parte da Contratada ensejará a sua rescisão independentemente de notificação ou interpolação judicial ou extra-judicial, que se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º. 8.666/93.

## VIII - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

8.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo ÓRGÃO contratante, sem justificativa aceitável;

8.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93; 6.1.5. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

## IX – DAS DIPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão para registro de Preços nº. 110/2021, e seus anexos, as propostas das empresas, classificadas em 1º(s) lugares, respectivamente, no certame supra numerado.

9.2. Fica eleito o Foro de Assis, SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

9.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93, 10.520/02 e demais normas aplicáveis.

Tarumã, 22 de dezembro de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ**  
**OSCAR GOZZI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**RIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI - EPP**  
**RIVADAL RICARDO LOPES**  
**RG nº. 12.429.325-6 SSP/SP**

### Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
Sandra Regina de Almeida Moura  
RG Nº 25.497.743-1 SSP/SP

2. \_\_\_\_\_  
Patricia Quintino Dutra  
RG Nº 40.011.036-2 SSP/SP

**ANEXO – IV**  
**MEMORIAL DESCRITIVO**

**PROCESSO 204/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 110/2021**

**Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para confecção, reforma e manutenção de mobiliários sob medidas.**

**1. JUSTIFICATIVA REFERENTE AO OBJETO/SERVIÇO SOLICITADO:** O objeto desta contratação tem por finalidade o fornecimento de serviços de marcenaria com a confecção de itens de mobília para atender as secretarias municipais de acordo com a necessidade, especialmente sob medida, tendo em vista tratar se necessidades específicas de cada unidade com medidas e quantidades diferentes.

**2.** Os serviços de marcenaria na confecção, reforma e manutenção de mobiliários tem por finalidade principal otimizar espaços e garantir ambientes práticos que ofereçam qualidade no atendimento dos serviços públicos.

**3.** A confecção será sob medidas, de acordo com a oportunidade e conveniência do contratante, não tendo pedido mínimo, não gerando obrigatoriedade da contratação dos objetos licitados conforme a Lei Licitatória;

**4.** No item 12, a empresa contratada deverá providenciar no prazo de 48 horas o conserto e manutenção dos itens solicitados;

| Item | Descrição  | Unidade de Medida |
|------|--|-------------------|
| 1    | Confecção de balcão sob medida, em MDF madeirado de 18mm, sem gavetas, com portas e puxadores de alumínio maciço, com prateleira interna de MDF 18mm. A parte interna (caixote) em MDF branco de 18mm e fundo de 6mm duas fases. Caixote branco revestido em MDF 18 mm madeirado, nas laterais, tampo e nas portas, profundidade mínima de 45 centímetro; com fechadura e duas chaves; Com 04 Sapatas Niveladora de Nylon (por metro linear) na base de MDF revestida em granito de 0,15 cm de altura; | Metro<br>Linear   |
| 2    | Confecção de Balcão sob medida, em MDF madeirado de 18 mm, com gaveta, com puxador de alumínio maciço, Corrediça Telescópica larga, com prateleira interna de MDF 18mm. A parte interna (caixote) em MDF branco  |                   |

|          |   |                   |
|----------|---|-------------------|
|          | de 18mm e fundo de 6mm duas fases. Caixote branco revestido em MDF 18 mm madeirado, nas laterais, tampo e nas portas; com fechadura e duas chaves nas portas e gavetas; profundidade mínima de 45 centímetro; Com 04 Sapatas Niveladora de Nylon (por metro linear) na base de MDF revestida em granito de 0,15 cm de altura;   | Metro<br>Linear   |
| <b>3</b> | Confecção de Balcão sob medida, em MDF madeirado de 18 mm, sem gavetas e com base em granito, com prateleira interna de MDF 18mm. OBS: a parte interna (caixote) em MDF branco de 18mm e fundo de 6mm duas fases. Caixote branco revestido em MDF 18 mm madeirado, nas laterais, tampo e nas portas; profundidade mínima de 45 centímetro; com 04 Sapatas Niveladora de Nylon (por metro linear) na base de MDF revestida em granito de 0,15 cm de altura; com fechadura e duas chaves nas portas;  | Metro<br>Linear   |
| <b>4</b> | Confecção de Balcão sob medida em MDF madeirado de 18 mm, com gavetas e com base em granito, com puxador de alumínio maciço, Corrediça Telescópica larga, com prateleira interna de MDF 18mm. A parte interna (caixote) em MDF branco de 18mm e fundo de 6mm duas fases. profundidade mínima de 45 centímetro; Caixote branco revestido em MDF 18 mm madeirado, nas laterais, tampo e nas portas. Com 04 Sapatas Niveladora de Nylon (por metro linear) na base de MDF revestida em granito de 0,15 cm de altura. com fechadura e duas chaves nas portas; | Metro<br>Linear   |
| <b>5</b> | Confecção de Armário sob medida em MDF madeirado de 18 mm, com prateleiras interna de MDF 18mm; OBS: a parte interna (caixote) em MDF branco de 18mm e fundo de 6mm duas fases. Caixote branco revestido em MDF 18 mm madeirado, nas laterais, tampo e nas portas; profundidade mínima de 45 centímetro; com 04 Sapatas Niveladora de Nylon (por metro quadrado); com fechadura e duas chaves nas portas;   | Metro<br>Quadrado |

|    |  |                   |
|----|--|-------------------|
| 6  | Confecção de Armário sob medida em MDF madeirado de 18 mm, com prateleiras e com base em granito. OBS: a parte interna (caixote) em MDF branco de 18mm e fundo de 6mm duas fases. Caixote branco revestido em MDF 18 mm madeirado, nas laterais, tampo e nas portas; profundidade mínima de 45 centímetro; com 04 Sapatas Niveladora de Nylon (por metro quadrado); com fechadura e duas chaves nas portas;  | Metro<br>Quadrado |
| 7  | Confecção de Escrivaninha sob medida em MDF madeirado de 18 mm, sem gaveteiro, com tampão de fundo com detalhes de 3 faixas em MDF com espessura de 36mm, com largura de 60mm em cores diferentes; altura mínima de 75 centímetros e largura mínima de 60 centímetros; com 04 Sapatas Niveladora de Nylon (por metro linear). O tampo e pés com espessura mínima de 36mm.  | Metro<br>Linear   |
| 8  | Confecção de Escrivaninha sob medida em MDF madeirado de 18 mm, com gaveteiro de 03 gavetas, com puxador de alumínio maciço, Corrediça Telescópica larga com tampão de fundo com detalhes de 3 faixas em MDF com espessura de 36mm, com largura de 60mm em cores diferentes; altura mínima de 75 centímetros e largura mínima de 60 centímetros; com 04 Sapatas Niveladora Nylon. O tampo e pés com espessura mínima de 36mm. com fechadura e duas chaves nas gavetas; | Metro<br>Linear   |
| 9  | Confecção de aparador sob medida em MDF madeirado de 18 mm, sem gaveteiro; com 04 Sapatas Niveladora de Nylon (por metro linear). O tampo e pés com espessura mínima de 36mm; com trava de sustentação de 18mm; altura mínima de 100 centímetros e profundidade mínima de 40 centímetros;  | Metro<br>Linear   |
| 10 | Confecção de aparador sob medida em MDF madeirado de 18 mm, com gaveteiro; com puxador de alumínio maciço, Corrediça Telescópica larga Com 04 Sapatas Niveladora de Nylon (por metro linear); altura mínima de 100 centímetros e profundidade mínima de 40 centímetros; O tampo e pés com espessura mínima de 36mm; com trava de sustentação de  | Metro<br>Linear   |

|           |  |                 |
|-----------|--|-----------------|
|           | 18mm; com fechadura e duas chaves nas gavetas;   |                 |
| <b>11</b> | Confecção de mesa sob medida em MDF madeirado de 18 mm; com 04 Sapatas Niveladora Nylon, com trava de sustentação de 18mm; o tampo e pés com espessura mínima de 36mm. ); altura mínima de 75 centímetros e largura mínima de 100 centímetros; | Metro<br>Linear |
| <b>12</b> | Manutenção/Reforma de mobiliários de madeira diversos, contendo substituição de partes de madeira, puxadores, <i>Corrediça, sapata niveladora de nylon.</i><br><br><i>(somente mão de obra)</i>  | Horas           |

**OBSERVAÇÕES:** os produtos/serviços ofertados estão de acordo com todas as condições, especificações e características previstas no **ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA** do edital respectivo, responsabilizando-se a licitante, com a apresentação de sua proposta, pela veracidade desta informação.

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:** 60 dias (mínimo de 60 dias, a contar da data final estipulada para a sua entrega).

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ**  
**CONTRATADO: RIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI - EPP**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 271/2021**  
**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFEÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE MOBILIÁRIOS SOB MEDIDAS.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Tarumã, 22 de dezembro de 2021.

### **GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Patrícia Quintino Dutra  
Cargo: Coordenadora de Programas  
RG n.º 40.011.036-2 SSP/SP, CPF n.º 349.087.088-35  
Data de Nascimento: 12/07/1986  
Endereço: Rua Pequi, nº 1331 - Jardim das Árvores, Tarumã/SP  
E-mail institucional: patricia.dutra@taruma.sp.gov.br  
E-mail pessoal: patricia.dutra@taruma.sp.gov.br  
Telefone: (18)3373-4700

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: Oscar Gozzi

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 403.647.128-72 RG: 4.758.458-0 SSP/SP

Data de Nascimento: 06/10/1950

Endereço: Rua das Acácias, n.º 125, Tarumã/SP

E-mail institucional: gabinete@taruma.sp.gov.br

E-mail pessoal: novotempo2027@gmail.com

Telefone: (18)3373-4700

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: Rivadal Ricardo Lopes

Cargo: Representante legal

CPF nº 031.776.838-75, RG nº. 12.429.325-6 SSP/SP

Endereço: Avenida das Araras, nº. 450 - Vila das Árvores, Tarumã/SP

E-mail institucional: [aguia.taruma@gmail.com](mailto:aguia.taruma@gmail.com)

E-mail pessoal: [aguia.taruma@gmail.com](mailto:aguia.taruma@gmail.com)

Telefone: (18)99711-2709

Assinatura: \_\_\_\_\_